



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETO N.º 5.569 DE 29 DE MAIO DE 2.020.

(Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal N.º 5.535 DE 25 DE MARÇO DE 2.020)

ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO, Prefeita de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019 e as alterações promovidas pela Medida Provisória n.º 926 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341-DF, sem seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme a constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n.º 13.979 de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 5.535 DE 25 DE MARÇO DE 2.020, que reconheceu no Município de Ituverava o Estado de Calamidade Pública e que decretou medida de quarentena no Município;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N.º 64.967, DE 8 DE MAIO DE 2020 com as determinações do Governo do Estado de São Paulo que Estende o prazo da quarentena em todo o Estado, para controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença no nosso Estado e Município;

CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e assistencial no Município de Ituverava, devidamente preparada, respeitando também os critérios estabelecidos em estudos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução n.º 10/2020 de 18 de maio de 2.020, da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 (COMECO)**, sob a presidência e coordenação da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N.º 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo em todo Estado;



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



DECRETA

Artigo 1º - Como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Ituverava, e em cumprimento ao que estabelece o **ESTADUAL Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2.020**, fica prorrogado até o dia **15 DE JUNHO DE 2.020** o período de quarentena de que trata o artigo 2º do decreto municipal nº 5.535 de 25 de março de 2.020;

Artigo 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado, com as alterações onde couber e sem prejuízos das medidas adotadas pelos Decretos editados até a presente data.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava 29 de maio de 2.020.

A. J. Machado
ADRIANA QUIREZA JACOB LIMA MACHADO
Prefeita de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 29 de maio de 2.020.

JOSÉ SÉRGIO CERQUEIRA
Secretário Municipal Executivo

